



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.852

BELÉM — SABADO, 13 DE SETEMBRO DE 1958

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.597 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Estabelece as Representações dos cargos de Diretor e Subdiretor, lotados no Presídio São José, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as Representações de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) e vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00) aos titulares dos cargos de Diretor e Subdiretor, lotados no Presídio São José, a serem pagas exclusivamente, quando ocupados por militares.

Art. 2.º A fim de atender ao pagamento do encargo criado no artigo anterior fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00).

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.598 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Transfere a subordinação do Educandário Nogueira de Faria, da Secretaria de Estado do Governo para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica subordinado à Secretaria de Estado de Educação e Cultura o Educandário Nogueira de Faria, situado na Ilha de Cotijuba, Município de Belém, que por força da Lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956, pertencia à jurisdição da Secretaria de Estado do Governo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.599 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Reconhece de utilidade pública o "Clube de Engenharia do Pará" com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecido de utilidade pública o "Clube de Engenharia do Pará", com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

LEI N. 1.600 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 57.500,00, em favor de Maria Leonor Tavares Martins.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cinquenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 57.500,00) em favor de Maria Leonor Tavares Martins, professora, padrão A, com exercício no Município de Ponta de Pedras, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono provisório, assim discriminados:

Vencimentos	Período de 16/5/1951 a 31/12/1956	52.500,00
Abono provisório	Período de agosto a dezembro de 1956 ..	5.000,00
Total		Cr\$ 57.500,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.601 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 1.150,00 em favor de Oscar da Gama Feio.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.150,00) em favor de Oscar da Gama Feio, chefe da Divisão de Fomento Animal, padrão N, do Departamento de Fomento da Secretaria de Estado de Produção, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos, referente ao exercício de 1956.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.602 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Concede uma pensão especial em favor da viúva e filhos de José Brasil, ex-classificador do Departamento de Classificação de Produtos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida à d. Benedita Maria Brasil Plínio e Irene Maria Brasil viúva e filhos do ex-classificador do Departamento de Classificação de Produtos, José Brasil, a pensão especial, anual de quarenta e três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 43.200,00), pagável em prestações mensais de três mil e seiscentos cruzeiros* (Cr\$ 3.600,00), a contar de 15 de julho do corrente ano.

Art. 2.º Para ocorrer ao necargo criado na presente lei fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de dezenove mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 19.800,00), à conta da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pensões Diversas", sub-assignação "Despesas Diversas", constantes da tabela n. 116, anexa à lei orçamentária vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.603 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 600,00, em favor de Maria Pereira da Silva.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) em favor de Maria Pereira da Silva, destinado ao pagamento dos aluguéis da casa onde funciona o Comissariado da Vila de Americano, Município de João Coelho, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1957.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.604 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 600.000,00 em favor da Associação Rural da Pecuária do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) em favor da Associação Rural da Pecuária do Pará, destinado ao atendimento das despesas com a Exposição Pecuária Paraense, realizada na sede do Município de Soure nos anos de 1957 e 1958.

Art. 2.º O auxílio de que trata o artigo anterior será entregue à Comissão Organizadora de certame.

Art. 3.º Da aplicação dos recursos provenientes desta lei será feita a prestação de contas, por parte da Comissão Organizadora da Exposição, à Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 - TELEFONE: 6262

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
Diretor

Materia paga será recebida: - Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 3 vezes em diante, 20 %, item.		
Cada centímetro por coluna - Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente devido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, a Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, passados, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, em 1.º e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Execuções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se remunerarão aos assinantes que os solicitarem.

LEI N. 1.605 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Concede auxílios anuais aos Hospitais de Caridade da Santa Casa de Misericórdia e da Venerável Ordem Terceira de São Francisco e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam concedidos os auxílios anuais de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), ao Hospital de Caridade da Santa Casa de Misericórdia do Pará e de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) ao Hospital da Ordem Terceira de São Francisco de Belém do Pará.

Art. 2.º Os auxílios referidos no artigo anterior deverão ser pagos em duodécimos às Diretorias dos dois Hospitais, não sendo efetuados os pagamentos dos duodécimos seguintes, enquanto não forem efetuados as prestações de contas dos anteriores recebidos.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no vigente exercício o crédito especial de treze milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 13.200.000,00) destinado a ocorrer à despesa com os auxílios em referência nesta lei, a qual correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
Gen. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.606 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Revoga o art. 8.º da Lei n. 387 de 13 de julho de

1951 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogado o art. 8.º da Lei n. 387, de 13 de julho de 1951, para manter no Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, os cargos de Inspetor de Imposto de Vendas e Consignações e Inspetor de Coletorias, ficando extinto o cargo de Superintendente da Fiscalização, criado no art. 4.º da referida Lei n. 387, de 13/7/51.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.607 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Altera a denominação de cargo isolado do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada de "Almoxarife" para "Encarregado de Depósito" a denominação daquele cargo, lotado na Garage do Estado, observando o mesmo padrão de vencimento.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.608 - DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

Abre crédito suplementar de Cr\$ 20.623.410,00 para reforço de diversas dotações do orçamento da despesa do Estado, para o corrente exercício.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento da despesa do Estado para o corrente exercício, o crédito suplementar de vinte milhões seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 20.623.410,00) para reforço das seguintes dotações:

JUDICIÁRIO

Secretaria do Ministério Público			
Material de Consumo			
Para aquisições no exercício	5.000,00		
Assistência Judiciária Cível			
Material de Consumo			
Material de Escritório e Desenho	5.000,00		
Para aquisições no exercício	5.000,00	15.000,00	

EXECUTIVO

Gabinete Civil			
Material de Consumo			
Para aquisições no exercício			10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Imprensa Oficial			
Personal Variável			
Diaristas	50.000,00		
Material de Consumo			
Outras utilidades	50.000,00		
Despesas Diversas			
Despesas miúdas e de pronto pagamento	50.000,00	150.000,00	

Garage do Estado			
Material de Consumo			
Combustível e Lubrificante	300.000,00		
Consertos e reparos	500.000,00	800.000,00	950.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Prezídio S. José			
Material de Consumo			
Alimentação	550.000,00		
Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea			
Material de Consumo	12.000,00		
Vestuário	50.000,00	62.000,00	

Delegacia Estadual de Tráfego			
Material de Consumo			
Vestuário	100.000,00		
Corregedoria Policial			
Material de Consumo			
Para aquisições no exercício	5.000,00		
Polícia Militar do Estado			
Vestuário, calçados, correlames e roupas de cama	400.000,00		
Pertences para máquinas e conservação de viaturas	250.000,00	650.000,00	
Educandário "Nogueira de Faria"			
Material de Consumo			
Alimentação	100.000,00		
Asilo "D. Macêdo Costa"			
Pessoal Variável			
Diaristas	400.000,00		
Material de Consumo			
Artigos de mesa, copa e cozinha	20.000,00		
Artigos de farmácia	40.000,00	60.000,00	460.000,00
Junta Comercial			
Material de Consumo			
Material de Expediente	5.000,00	1.932.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
Departamento de Receita			
Pessoal Variável			
Diaristas	200.000,00		
Material de Consumo			
Material de Escritório	100.000,00	300.000,00	
Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais			
Material de Consumo			
Material de Expediente	100.000,00		
Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas			
Material de Consumo			
Para aquisições no exercício	50.000,00		
Matadouro do Maguari			
Pessoal Variável			
Diaristas	300.000,00	750.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO			
Fomento Econômico em Geral			
Despesas Diversas			
Para aplicação conforme plano a ser estabelecido		1.500.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Variável			
Diaristas	300.000,00		
Conservatório "Carlos Gomes"			
Material Permanente			
Para aquisições no exercício	70.000,00		
Ensino Primário			
Pessoal Variável			
Diaristas	100.000,00		
Material de Consumo			
Para aquisições no exercício	200.000,00	670.000,00	670.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA			
Hospital de Isolamento			
Material de Consumo			
Vestuário	50.000,00		
Outras utilidades	50.000,00		
Alimentação	550.000,00	650.000,00	650.000,00
Colônia do Frata			
Material de Consumo			
Outras Utilidades	60.000,00		
Combustível e lubrificantes	220.000,00		
Material de limpeza	50.000,00	330.000,00	
Colônia de Marituba			
Material de Consumo			
Material de limpeza e higiene	50.000,00		
Outras utilidades	60.000,00	110.000,00	1.090.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TER- RAS E VIAÇÃO			
Departamento Estadual de Águas			
Material de Consumo			
Outros artigos, etc.	7.000.000,00		
Combustível e lubrificantes	1.500.000,00	8.500.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Pessoal fixo			
Pessoal fixo			
Contribuições para previdência	5.000.000,00		
Despesas Diversas			
Quota do Estado 7% como empregador sobre a estimativa de despesa com o pessoal do DEA	48.600,00		
Idem de 7% sobre a estimativa de despesa do pessoal da Imprensa Oficial — I.A.P.I.	8.000,00		
Idem de 7% sobre a estimativa de despesa do pessoal do Instituto "Leuro Sodré" I.A.P.I.	18.000,00		
Idem de 7% ao I.A.P.M. sobre o salário e etapas de guarnições e embarcações do Estado	8.000,00		

Idem 7% como empregador sobre a estimativa de despesa com o pessoal do Matadouro do Maguari — I.A.P.I. 23.810,00 106.410,00

Funções Diversas
Despesas Diversas
Pensionatos do Estado 100.000,00 5.206.410,00

Art. 2.º O encargo com a despesa da presente lei correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.
Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID
Secretário de Estado de Finanças

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,

N e s t a
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência relacionado sob n. 103, datado de 19 de agosto do ano em curso protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 103, de 14 de agosto próximo passado, referente à elevação de vencimentos de cargos isolados no Quadro de Funcionalismo Público Civil do Estado, e pelo qual pede a sanção e promulgação do referido Projeto de Lei. Honrosamente comunico a Vossa Excelência que o Governo do Estado, depois de detidamente examinar o assunto, resolveu vetar totalmente dito Projeto de Lei, por considerá-lo contrário aos interesses da administração pública, nos precisos termos do art. 29 e seu § 1.º e art. 42, n. II da Constituição Estadual, e também porque o seu objeto constitui exceção, que passaria a beneficiar a uns poucos em prejuízo de interesses de todos, com os mesmos direitos e as mesmas aspirações. São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,

N e s t a
Acusando o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 91, datado de 20 de agosto de 1958, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça a 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o projeto de lei também de n. 91, concernente a construção de um Posto Médico e um Grupo Escolar na Vila de Apeú, município de Castanhal, pedindo a sua sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente dito projeto de lei, amparados nos termos dos arts. 29- § 1.º e 42, n. II, da Constituição do Estado e por considerá-lo contrário aos interesses do Estado, principalmente a parte que se refere à construção do Grupo Escolar, dado que a localidade não dispõe de população escolar para preencher a exigência numérica da matrícula; e mesmo não acontecendo com a construção do Posto Médico que bem merecia acolhida, mas que, por falta de meios fica também atingida pela medida ora declarada.
São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,

N e s t a
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob n. 102, data do de 19 de agosto de 1958, e protocolado na Secretaria do Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 102, de 14 do mesmo mês de agosto, referente à concessão de auxílio à Igreja da Vila de São Manoel de Jambuaçu, no município de Moju, e pedindo a sua sanção e competente promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente este Projeto de Lei, nos termos dos arts. 19, § 1.º e 42, n. II, da Constituição Estadual inconstitucional e tendo em vista sem o mesmo contrário aos interesses do Estado, que dia a dia se vê a braços com novas despesas sem compensação de receita atribuída.
São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,

N e s t a
Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência sob o n. 106, datado de 19 de agosto de 1958 e protocolado na Secretaria do Interior e Justiça a 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 106 referente a um crédito especial concedendo auxílio à Paróquia de São Francisco de Assis no Município de Nova Timboteua, e pedindo a sua sanção e promulgação, temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente mencionado Projeto de Lei, tanto por atentar contra preceitos constitucionais, como por ser contrário aos interesses do Estado.
São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado,

N e s t a
Acusando recebimento do Ofício Especial de Vossa Excelência, sob o n. 112, datado de 20 de agosto de 1958, e protocolado na Secretaria do Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo Projeto de Lei também de n. 112, datado de 14 do mesmo mês de

agosto, referente a elevação de padrão de vencimentos dos Escrivães do Tribunal de Justiça do Estado, pedindo a sua sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente mencionado Projeto de Lei, por ser contrário aos interesses da pública administração na criação de uma exceção que beneficiaria a um pequeno grupo de servidores em detrimento de sua maior parte, e assim o faço baseado nos dispositivos constantes dos arts. 29 e seu § 1o. e de 42 n. II, da Constituição Estadual.

São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência, sob n. 99, data de 19 de agosto de 1958, e protocolado na Secretaria de Interior e Justiça a 3 de setembro corrente, remetendo a este Executivo o Projeto de Lei, também de n. 99, datado de 14 do mesmo mês de agosto, referente à concessão de auxílio destinado à conclusão de obras das Capelas de "Tracuateua da Ponta", "Mocajuba" e "Cocal", no Município de Vigia, pedindo a sua sanção e promulgação, temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente, mencionado Projeto de Lei, por ser contrário aos interesses do Estado e não estar amparado em Lei, nos justos termos dos arts. 19, § 1o. e 42, n. II, da Constituição Estadual.

São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas Saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência relacionado sob n. 92, datado de 20 de agosto do ano corrente, protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro desse mesmo ano, encaminhando a este Executivo para efeito de sanção e promulgação, o Projeto de Lei n. 92, de 14 de agosto próximo passado, concernente à abertura do crédito especial no valor de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), em favor do Diretório Acadêmico de Engenharia do Pará, e destinado a auxiliar a realização dos Cursos de Extensão Universitária, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Estado, resolveu vetar totalmente dito Projeto de Lei, nos precisos termos do § 1o. do art. 29 em combinação com o n. II do art. 42 da Constituição Estadual, por considerá-lo, no momento, grandemente prejudicial nos interesses da pública administração, principalmente, tendo-se em conta que, hoje a Escola de Engenharia, está integrada à Universidade do Pará, sob a direta orientação e responsabilidade do Governo Federal, através do Ministério de Educação.

São estas as razões de nosso

Atenciosas Saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

Tenho o prazer de acusar recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência, sob n. 101, datado de 19 de agosto de 1958, protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 101, datado de 14 do mesmo mês de agosto, concernente à abertura de crédito especial para auxiliar obras da Igreja da Vila de Santa Luzia, no Município de Salinópolis. Examinando ditadamente o assunto resolvemos vetar totalmente dito Projeto de Lei, por ser o seu objeto tanto ofensivo aos preceitos constitucionais, como também por ser contrário aos interesses do Estado.

São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas Saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência, sob n. 87, datado de 20 de agosto de 1958, protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei, também de n. 87, referente à mudança do nome do Município de João Coelho para o de Santa Izabel do Pará, pedindo a sua sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 29, § 1o. e 42, n. II, da Constituição Estadual resolvemos vetar totalmente dito Projeto de Lei, por estar o seu objeto sem uma justificativa cabal para alterar uma deliberação formal de autoridade competente anterior, contrariando, portanto, os interesses do Estado.

São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas Saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência, sob n. 105, datado de 19 de agosto do ano de 1958, protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro em curso, remetendo a este Executivo o Projeto de Lei também de n. 105, data de 19 do mesmo mês de agosto, concernente à concessão de vantagens a funcionários estudantes, e pedindo a sua sanção e promulgação, temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente referido Projeto de Lei, por ser o mesmo contrário aos interesses do Estado, na forma dos arts. 29, § 1o. e 42, n. II, além do que já está amparado pelo disposto do art. 271, da Lei n. 749, de 24

de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado).

São estas as razões de nosso veto.

Atenciosas Saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL
Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

N e s t a

Acusando recebido o Ofício Especial de Vossa Excelência, sob n. 98, datado de 19 de agosto de 1958, e protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 98, de 14 do mesmo mês de agosto, referendado à abertura do Crédito Especial, como auxílio à Prefeitura Municipal de Mocajuba, condicionado a esta de reconstruir o prédio que serve à Delegacia de Polícia do Município, temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que resolvemos vetar totalmente mencionado Projeto de Lei, por considera-lo contrário aos interesses do Estado e principalmente porque a este é que cabe a responsabilidade de construção de prédios onde funcionem repartições públicas estaduais, e não por outro meio.

São estas, pois, as razões de nosso veto.

Atenciosas Saudações
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO PARCIAL
Exmo. Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Nesta.

Acusando o recebido o ofício Especial de Vossa Excelência sob o n. 97, datado de agosto de 1958, protocolado na Secretaria de Interior e Justiça no dia 3 de setembro corrente, encaminhando a este Executivo o Projeto de Lei n. 97, datado de 8 de agosto p. passado, referente à instituição de "Bolsas de Estudos" em internatos de estabelecimento particulares, temos a honra de participar a Vossa Excelência que resolvemos vetar parcialmente o referido Projeto de Lei, excluindo a letra b) do art. 2o. de vez que a Lei não reconhece "casais separados"; a letra c) do mesmo artigo, por importar em distinção de classe. E assim fica redigido o Projeto de Lei, que sanciono pela forma legal.

Art. 1o. São instituídos, a partir do ano letivo de 1959, duzentos (200) bolsas de estudo; graus primários e médio, em internatos de estabelecimentos particulares, sediados no Estado.

Art. 2o. As bolsas a que se refere o artigo anterior serão concedidas a menores de 7 a 14 anos de ambos os sexos, filho de famílias numerosas, de condição comprovadamente pobre e de preferência:

- filhos de viúvas;
- vetado;
- vetado;
- filhos de lavradores e pescadores;
- menores abandonados.

Parágrafo único. Para gozar dos benefícios desta lei, os pais ou responsáveis legais pelos candidatos a bolsistas, ou ainda as autoridades a quem por lei incumbir a defesa, guarda ou proteção dos menores, requererão à Secretaria de Educação e Cultura as respec-

tivas inscrições, instruindo os requerimentos com prova hábil de que os candidatos preenchem as condições mínimas exigidas pela presente lei.

Art. 3o. A Secretaria de Educação e Cultura incumbem a seleção de candidatos e distribuição de bolsas, levadas em conta as necessidades regionais e a localização dos estabelecimentos de ensino a que alude o art. 1o.

Parágrafo único. O pagamento do valor correspondentes às bolsas criadas por esta lei, será feita pelo Estado diretamente, ao educandário para o qual foi distribuído o candidato contemplado.

Art. 4o. O orçamento do Estado em 1958 consignará a verba de Cr\$ 3.000.000,00 necessária ao atendimento da despesa criada pela presente lei.

Art. 5o. O Governo do Estado, dentro de 60 dias da publicação desta lei, baixará a regulamentação que se julgar necessária.

Art. 6o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosas saudações.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve dispensar João Bezerra da Silva da função de comissário de polícia no lugar Santa Maria, Município de Igarapé-açu.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:
resolve dispensar o 2o. tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Ramundo da Costa Sampaio da função de delegado de polícia do Município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear Domingos Ferreira Filho para exercer a função de delegado de polícia no Município de Almeirim, na vaga do 2o. tenente da Reserva da Polícia Militar do Estado, Raimundo da Costa Sampaio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarçados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 12/9/58

Petições:
0326 — Miriam Sodré de Mendonça, requerendo dois (2) anos de licença — Indeferido, nos termos da informação do D. S. P. — A este, para baixar ato tornando sem efeito a licença concedida.

0311 — Adelferno dos Santos Mattos, Superintendente do Ensino de Canto Orfeônico do Estado, solicitando equiparação dos seus vencimentos aos do Superintendente do Ensino da Capital — Indeferido. Aguardar a próxima legislatura de 1959, para ser solicitado à Assembléa Legislativa, o que pleteia o peticionário.

0312 — Adelferno dos Santos Mattos, Superintendente do Ensino de Canto Orfeônico do Estado, solicitando efetivação no cargo — Ao D. S. P., para parecer.

0324 — Wilson Gonçalves Chaves, solicitando pagamento de diárias — Aguardar.

0325 — Virgínio Andrelino Ferreira, solicitando seja fornecida uma (1) passagem para a sua filha Maria da Graça Ferreira até a cidade de São Salvador (Bahia) — Concedo por via marítima.

0331 — Eurides Coelho da Silva, requerendo pagamento de subvenção destinada à Maternidade "N. S. de Santana" — Ao Secretário de Finanças, para fazer.

0325 — José Estanislau Pessoa de Vasconcelos — Ao Secretário de Finanças, para parecer.
0309 — Amancio Batista da Rocha, propondo a compra de duas (2) fôrmas e um (1) tacho, que se acham no Instituto "Lauro Sodré" — Encaminhe-se ao Sec. de Educ. e Cultura, a fim de que o seu titular se digne mandar publicar edital de venda do material constante deste expediente, em virtude de lhe ser subordinado o Instituto "Lauro Sodré".

Ofícios:
N. 453, da Biblioteca e Arquivo Público, enviando exemplares do "Boletim de Informações" — Acusar e divulgar.

N. 36, da Prefeitura Municipal de Castanhal — Ao Dr. Diretor do D. E. R., para dizer.

N. 487, do Superintendente da Fundação da Casa Popular — Ao Secretário de Finanças, para parecer.

N. 583, da Secretaria de Estado de Produção — Como pede. Ao Secretário de Estado do Governo, para atender.

N. 8, do Diretório do Serviço Nacional de Doenças Mentais do Ministério da Saúde, fazendo comunicação — Acusar.

de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca; 71.º Termo; 71.º Município — Óbidos e 189.º Distrito, com seguintes indicações e limites: Um pequeno lote de terras devolutas, situado na boca do igarapé Mererucá, margem do rio Trombetas, limitando-se pela parte de cima, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com a boca do igarapé Mererucá e pelos fundos, com o lago desse nome, medindo 600 metros de frente mais ou menos, por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de setembro de 1958.

(a) Joana Ferreira da Cruz, pelo Oficial Administrativo. (13 — 23/9 — 3/10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Vitória Failache Cortês, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade à Avenida Gentil Bitencourt, n. 1.302, medindo 4,75 x 63,00 marquezes o dia 15 do corrente às 8 horas da manhã para realizar os serviços, convidando para isso os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local acima citados para assistirem os trabalhos e reclamarem o que for de seus interesses.

(a) Ferdinando Pereira Lima, Enge. Civil. (T — 22.600 — 13/9/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS Concorrência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que fica aberta a Concorrência Pública, para venda dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Departamento Estadual de Águas.

1 Automóvel Ia-Salle Sedan, de 4 portas, ano de 1937, motor n. 2.257.789.

1 Caminhão Internacional K-5, motor n. 93-674, com carroceria de madeira.

1 Caçamba White W-C-22, ano 1950, motor n. 33-026, com carroceria de ferro, basculante.

1 Caminhão Chevrolet Gigante, ano 1936, motor n. 406-5.206, com carroceria de madeira.

1 Caminhão White W-A-20, ano de 1948, motor n. 120-A-6.501, com carroceria de madeira.

1 Pick-up 0005, modelo de guerra, motor n. 81.525.340.

1 Camionete Chevrolet, motor n. 560.867, ano 1942.

1 Truck Ford, motor n. 166.133.

1 Caçamba White, motor n. W-A-20-18.635.

1 Trator D-8, funcionando.

1 Trator D-8, no estado.

1 Trator D-4, no estado.

1 Serreper Le-Tourneau.

1 Escavadeira Northwest de

1 3/4 jardas.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas vias, devidamente seladas e assinadas, com firmas reconhecidas em tabelião, em envelope lacrado e endereçado ao Departamento Estadual de Águas, contendo por fora a declaração "proposta para a concorrência pública", até as 11 horas do dia 20 de setembro corrente, contendo preço em separado (uma proposta para cada um dos veículos acima citados).

As propostas serão abertas às 11 horas do dia 20 de setembro de 1958, na Diretoria do Departamento Estadual de Águas, em presença dos interessados, e após submetidas à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Os veículos a que se refere o presente Edital, poderão ser examinados na Garage do Utinga, sito à Estrada do Utinga.

Os concorrentes cuja propostas forem vencedoras (maior preço), deverão, para receber o veículo escolhido, fazer prova de estar quites com a Fazenda Estadual e recolher ao Departamento Estadual de Águas a importância correspondente, a oferta, se aceita pelo Governo.

O Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado a venda dos veículos.

O Diretor Geral do DEA, poderá rejeitar a proposta vencedora, caso a mesma, esteja com o preço abaixo da avaliação técnica do veículo.

Os vencedores da presente concorrência ficarão com a responsabilidade do transporte das viaturas ou máquinas adquiridas, no estado em que elas se encontram, dentro de 5 (cinco) dias, a contar da notificação.

Departamento Estadual de Águas, em 3 de setembro de 1958. — (a) Eng. Celestino Pereira da Rocha, diretor geral.

(G. — 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20/9/58)

FABRICA PALMEIRA Chamada de Emprego

Indústrias Jorge Corrêa S/A, convida o operário da Fábrica Palmeira Sr. Vitor Torino Riscinho a reassumir imediatamente o lugar que ocupava nesse Estabelecimento do qual está afastado sem consentimento desde o dia 5 de julho de 1958, sob pena de ser instaurado o processo de rescisão do contrato de trabalho, com fundamento no art. 482, letra 'I' da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém, 12 de setembro de 1958.

Indústrias Jorge Corrêa S/A.

Ext. Dias — 13, 14 e 16/9/58)

EDITAIS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, notifico, pelo presente edital, a Sra. Celina Barata Pires, ocupante efetiva do cargo da classe "K", da carreira de "Contabilista", do Q. U., lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir seu cargo, nesta repartição, do qual se acha afastada há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 186, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 2 de setembro de 1958.

(a) José Reale, Diretor da Divisão do Material. (G. — 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/9 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17/10/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DO GUAMA

Guamá — E. P. m 1 de agosto de 1958.

Cópia autêntica da Lei n. 178, de 1 de agosto de 1958, que faz doação ao "Internato Santo Antônio Maria Zacaria", desta Cidade, de uma área de terras do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá estatui e sanciona e publica a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, considerando que o Internato Santo Antônio Maria Zacaria, estabelecido nesta Cidade à Rua Justo Chermont s/n, à margem direita do Rio Guamá, entre o edifício da Prefeitura Municipal e o Igarapé

São Miguel, é reconhecido como entidade de utilidade pública, resolve:

Artigo único — Fica doada ao referido Internato Santo Antônio Maria Zacaria, com sede nesta Cidade, à Rua Justo Chermont s/n, à margem direita do Rio Guamá, sito entre o edifício da Prefeitura Municipal e a margem direita do Igarapé São Miguel, a área de terras do Patrimônio Municipal ocupada pelo mesmo estabelecimento e que fica dentro dos muros de alvenaria, já existentes, limitada pela frente com a margem direita do Rio Guamá, pelo lado de baixo e pelos fundos com terras do Patrimônio Municipal e pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé São Miguel, afetando a forma de um polígono irregular reentrante, contendo uma superfície de um hectare, setenta e quatro ares e cinquenta centímetros (1ha.7450).

Parágrafo nico — Dentro desta doação fica incluso o terreno já aforado, por esta Câmara Municipal, ao mesmo Internato, pela Lei número cento e dezenove (119) de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Guamá, 1 de agosto de 1958.

(a) Gilberto Simões de Oliveira, Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal do Guamá, ao primeiro dia do mês de agosto de 1958.

(a) Osvaldo Matos de Lima, Secretário Municipal.

(T — 22.482 — 13/9/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anselmo Galúcio Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Fundado em 1869

CARTA PATENTE N. 736, DE 21 DE OUTUBRO DE 1957

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1958

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Realizável	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	4.254.669,90	Fundo de reserva legal	1.161.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	11.967.543,50	Fundo de previsão	90.885,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito	5.236.000,00	Outras reservas	810.664,40 12.062.826,00
Em outras espécies	417.908,00 21.876.121,40		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C Corrente	13.293.803,80	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	10.737.616,00	à Vista e a curto prazo:	
Títulos Descontados	53.792.891,40	de Poderes Públicos	12.680.757,80
Letras a Receber de C Própria	943.000,00	de Autarquias	10.247.042,00
Correspondentes no País	5.155.893,20	em C C Sem Limite	32.177.891,20
Outros Créditos	1.759.429,00 85.682.633,40	em C C Limitadas	2.620.459,20
		em C C Populares	10.441.572,60
		em C C de Aviso	13.893.992,20
		Outros depósitos	208.343,20 82.270.058,20
Imóveis	600.000,00	A Prazo	
Títulos e valores mobiliários:		de diversos:	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de		a prazo fixo	8.785.507,70
Cr\$ 3.250.000,00	3.688.925,00		91.056.565,90
Apólices Estaduais	40,00	Outras Responsabilidades	
Ações e Debênturas	930,00 3.689.895,00	Correspondentes no País	6.162.030,40
		Ordens de pagamento e outros créditos	190.519,50
Outros valores	291.751,40 90.264.279,80	Dividendos a pagar	254.211,00 6.608.760,90 97.663.326,80
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Contas de resultados	6.165.016,40
Móveis e utensílios	96.752,00 296.752,00		
		I—Contas de Compensação	
D—Resultados Pendentes		Depositantes de valores em gar. e custódia	28.732.350,30
Juros e descontos	1.537.248,80	Depositantes de títulos em cobrança:	
Impostos	290.971,10	do País	12.350.926,40
Despesas gerais	1.625.796,10 3.454.016,00	Outras contas	9.287.123,90 50.356.400,00
E—Contas de Compensação			
Valores em garantia	26.655.533,30		
Valores em custódia	2.082.817,00		
Títulos a receber de C Alheia	12.350.926,40		
Outras contas	9.267.123,90 50.356.400,60		
	Cr\$ 166.247.569,80		Cr\$ 166.247.569,80

Belém, 10 de setembro de 1958.
 (n.) JOSÉ EMILIO LEAL MARTINS
 Contador — Reg. C. R. C. n. 098

Os Diretores:
 (aa.) Dr. SÚLPICIO AUSIER BENTES
 Dr. WALDEMAR CARRAPATOSO FRANCO
 (Ext. — 13|9|1958)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SÁBADO, 13 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 5.192

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 449

Apelação Penal da Capital
Apelante — A Justiça Pública.
Apelados — José Fernandes Alves de Lima e outros.

Relator — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Vistos e discutidos estes autos de Apelação Penal da Comarca da Capital em que são partes: como apelante, a Justiça Pública; como apelados, José Fernandes Alves de Lima e outros.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, pelos seus fundamentos. Efetivamente, dos autos não resulta provada a responsabilidade criminal dos acusados. Foram eles denunciados como incurso no art. 297 do Código Penal — falsificação de documento público. Todos negam terminantemente a prática que lhes é imputada, e contra essa negativa, na instrução criminal presidida pelo digno Dr. Juiz a quo não existe a menor prova em abandono da veracidade da denúncia. Há, é certo, no inquérito policial-militar instrutivo da denúncia, indícios suficientes de autoria. Vê-se que todos os acusados ao operarem na Caixa Econômica Federal

procuravam antes o Sr. José Waldemir Santiago, funcionário dessa autarquia, em mãos de quem deixavam as propostas de empréstimo para melhor facilitação do benefício. Poder-se-ia deduzir, assim, que entre eles havia, realmente, prévio entendimento, e consequentemente, os únicos interessados na adulteração do tempo de serviço indispensável à obtenção do empréstimo junto àquela Repartição. Esses pormenores, colidos pela autoridade militar, não foram, contudo, confirmados perante o Dr. Juiz competente. Das quatro testemunhas que depuseram em Juízo, nenhuma incrimina a qualquer dos réus. A primeira, a terceira e a quarta testemunhas não indicam os autores das adulterações, e quanto a segunda afirma "desconhecer o fato narrado na denúncia". Nestas condições, andou acertadamente o Dr. Juiz a quo julgando improcedente a denúncia.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de agosto de 1958.

(aa) **Arnaldo Valente Lôbo**, Presidente. — **Oswaldo Pojucan Tavares**, Relator. — **Oswaldo Souza**, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de setembro de 1958.

(a) **Luiz Faria**, Secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a União Fluminense Comércio e Indústria Ltda., Estado do Rio, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. SG-5263/58, no valor de vinte e nove mil seiscientos e dez cruzeiros ... (Cr\$ 29.610,00), por V. S. endossada a favor do Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de setembro de 1958.

(a) **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dias — 13/9/58)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo & Cia. Ltda., — Bahia, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 421, no valor de vinte e um mil seiscientos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 21.760,00), por V. S. endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de setembro de 1958.

(a) **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dias — 13/9/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Genesio Menezes Botelho de Alfaia e a senhorinha Antonia Azevedo Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Aicará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 528, filho de Domingos Leocício de Alfaia e de dona Eufrosina Augusta dos Vales Botelho.

Ela é também solteira natural do Pará, Igarapé-Miri, prendas domésticas, domiciliada nesta

cidade e residente à Rua dos Tupinambás, 605, filha de Antonio Carlos da Silva e de dona Maria Capitolina de Azevedo Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.599 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luzinan Cruz e Souza e a senhorinha Paula Batista da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Barcarena, servente, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Liberato de Castro, 148, filho de Antonio de Oliveira e Souza e de dona Nair Cruz e Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João de Deus, 220, filha de Pedro Ferreira da Silva e de dona Benedita Batista da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 22.598 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Amaro Gomes da Silva e a senhorinha Maria de Fátima Cunha Simões da Costa.

Ele diz ser solteiro natural de Pernambuco, Recife, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Mariana, 7, filho de Pedro Gomes da Silva e de dona Noêmia de Oliveira da Silva.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente à Travessa Rui Barbosa, 459, filha de Antonio D'Almeida Simões Costa e de dona Stella Cunha Simões.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida for-

EDITAIS

JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente, fica notificado Cruz Vermelha Brasileira, para ciência de que foi protocolada nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a reclamação de Elisia Felix Gomes, lavadeira, casada, brasileira, residente à Rua José Pio, 540, Telégrafo, que dita reclamação pleiteia, salário retido, diferença de salário e anotação na carteira no valor de dois mil e quatrocentos cruzeiros, exclusiva a parte do valor ilíquido.

Outrossim, fica notificada para comparecer à audiência desta Segunda Junta, em sua sede à Praça Barão do Rio Branco, n. 3 (três), pavimento térreo, (Lar-

go da Trindade), dia seis (6) de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), às treze e trinta horas (13,30), quando será julgada a referida reclamação, o que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer especialmente, ou por protesto autorizado, pois assim o fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de confissão a matéria de fato e o julgamento da questão a sua revelia.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de setembro de 1958.

(a) **Geraldo Soares Dantas**, Chefe de Secretaria.

(G — Em 13/9/58)

ma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.597 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elyr de Souza Lima e a senhorinha Maria José Dias Mescouto.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Jurunas, 334, filho de Maurílio de Souza Lima e de dona Domingas de Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 346, filha de José Diniz Mescouto e de dona Maria Emilia Dias Mescouto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciê-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.596 — 13 e 20/9/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues e a senhorinha Maria do Carmo Lobato Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Estrela, 1.272, filho de Antonio José Rodrigues e de dona Olga Diniz Rodrigues.

Ela é também solteira natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa da Estrela, 1.276, filha de João Lobato dos Reis e de dona Joana Batista Lobato dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, Abaceteuba, 5 de setembro de 1958 (a) Elzira Oliveira da Silva, escrivã.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar pela Imprensa e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 12 de setembro de 1958. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 22.535 — 13 e 20/9/58)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação

no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 1.662 — prestação de contas do Sr. Raimundo Valério de Alencar, motorista do carro daquela Secretaria, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.365, de 29 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958. **Lindolfo Marques de Mesquita**, Ministro Presidente. Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Forum.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, ex-Diretor do Forum, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.600 — prestação de contas do Forum, tabela explicativa n. 9, exercício financeiro de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.354, de 26 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958. **Lindolfo Marques de Mesquita**, Ministro Presidente. Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, de Óbidos.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Revma. Irmã M. Alda Lima, Diretora do Educandário São José, das Irmãs da Imaculada Conceição, em Óbidos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 3.862 — prestação de contas do referido Educandário, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.355, de 26 de agosto de 1958, há irregularidades que precisam ser sanadas, e que definem a responsabilidade da Revma. Irmã M. Lima, sujeita à defesa prévia.

Belém, 2 de setembro de 1958. **Lindolfo Marques de Mesquita**, Ministro Presidente.

Dias — 10, 13, 15, 17, 20, 21, 26, 27, 30/9 — 1, 2, 3, 5 e 7/10/58

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo a disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da "Biblioteca e Arquivo Público", tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos de Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, sujeita à defesa prévia.

Belém, 8 de setembro de 1958. (a.) **Lindolfo Marques de Mesquita**, Ministro Presidente. (Dias — 11 — 12 — 13 — 14 — 18 — 19 — 20 — 23 — 26 — 27 — 28 e 30/9; 1 — 2 — 3 — 4 — 10 e 11/10/58)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, à Revma. Madre Cecília Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Revma. Madre Cecília Maria, Diretora do Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 4.653 — prestação de contas do referido Instituto, tabela explicativa n. 38, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2.332, de 12 de agosto de 1958, há irregularidade que precisa ser sanada, e que define a responsabilidade da Revma. Madre Cecília Maria, sujeita à defesa prévia.

Belém, 20 de agosto de 1958. (a.) **Lindolfo Marques de Mesquita**, Ministro Presidente. (G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ernesto Cruz, Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apre-

sentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo n. 2.036 — prestação de contas da referida Biblioteca, tabela explicativa n. 77, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), pois nos termos do Venerando Acórdão n. 1.577, de 16 de novembro de 1956, há irregularidade que precisa ser esclarecida, e que define a responsabilidade do Sr. Ernesto Cruz, sujeita à defesa prévia.

Belém, 25 de agosto de 1958. (a.) **Lindolfo Marques de Mesquita**, Ministro Presidente. (G — Dias — 30, 31/8 — 2, 5, 7, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23 e 24/9/58)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito José Cláudio Monteiro de Brito, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade; à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 219.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1958. — (a.) **JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA**, 1. Secretário. (T. — 22.569 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13/9/58)

Secção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil a bacharela em Direito Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; à Travessa Apinagés, n. 114.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 3 de setembro de 1958. — (a.) **JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA**, 1. Secretário. (T. — 22.568 — 9 — 10 — 11 — 12 e 13/9/58)

PANIFICADORES REUNIDOS S. A. (PAUSA) Assembléia Geral Extraordinária

(Aumento de Capital)

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 14 do corrente mês, às 10,00 horas na sede social à Rua Senador Manoel Barata n. 358, nesta cidade, cujos fins são:

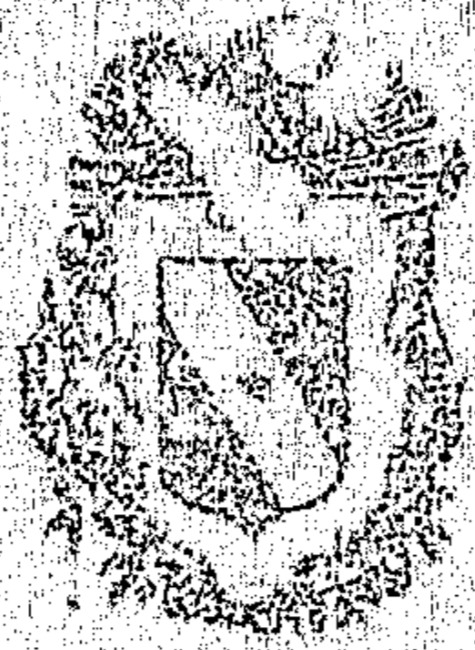
— Efetivação do aumento de capital de nossa Sociedade e,

— mais o que ocorrer.

Belém, 5 de setembro de 1958.

(a.) **Antonio Marques**, Presidente.

(Ext. — Dias 7, 10 e 13/9/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 13 DE SETEMBRO DE 1958

NUM 1.907

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1.381-Circ.

Belém, 10 de setembro de 1958.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento os seguintes telegramas-circulares:

"N. 354/58 circular de 6-9-58—

Comunico Triregelei vg pelo Acórdão 6.953 de 5 corrente vg ordenou registro nomes Agostinho Menezes Monteiro vg que também assina Agostinho Monteiro vg et de Aurelio Corrêa de Carmo vg que também assina Aurelio do Carmo vg como candidato a senador et suplente de senador vg respectivamente vg do Partido Social Democrático vg no pleito 3 outubro próximo pt comunico outrossim triregelei vg pelo Acórdão 6.955 vg também de 5 andante vg ordenou registro mesmos cidadãos vg respectivamente vg como candidatos senador et suplente de senador pelo Partido Democrata Cristão no referido pleito pt sds pt Inacio Souza Moitta Presidente Triregelei Parah".

"N. 355/58 circular, de 6-9-58

comunico Triregelei vg pelo Acórdão 6.456 de 5 corrente vg ordenou registro nomes Antonio Lobato Tavares que também assina Antonio de Jesus Lobato Tavares vg Antonio Pinheiro Soares vg Carlos Astrogildo Corrêa vg Darlindo Maria Pereira Veloso vg Epaminondas Martins Vieira vg Francisco Mello de Assunção vg Francisco de Assis Evangelista vg Francisco Lourinho Sobrinho vg Joseph da Silva Castro vg Jucimar Chaves Brígido Joseph Chaves-Muler vg Joseph Bonifacio Pimentel de Sena vg Joseph Antonio da Silva vg Jádí Começanha Balesteros vg Moacyr Theophanes Fernandes de Almeida que também assina Moacyr de Almeida vg Marcos Hesketh Netto vg Milton de Sah que também assina Milton Cardoso de Sah vg Manoel Gonçalves Elleres vg Raimundo Almir Cezar da Cruz vg Raimundo Melquiades de Souza Auzier vg Raimundo França Chaves vg Raimundo Holanda que também assina Raimundo Holanda Guimarães vg Sizenando Rodrigues de Campos vg Valquirio Dias Viana e Manoel Oliveira dos Santos vg como candidatos do Partido de Representação Popu-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

lar ah Assembléia Legislativa Estado no pleito 3 outubro vindouro pt sds pt Itacio Souza Moitta Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

() Inacio de Souza Moitta, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona. — Este officio-circular foi enviado aos Juizes das 1.^a, 10.^a, 24.^a, 28.^a, 29.^a e 30.^a Zona).

Of. 1.382-58-Circ.

Belém, 10 de setembro de 1958.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos efeitos, que enderecei aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas em funcionamento, o seguinte telegrama-circular:

"N. 356/58 circular de 6-9-58—

Comunico Triregelei vg pelo Acórdão 6.959 de 5 corrente vg ordenou registro seguintes candidatos do Partido Social Democrático no pleito 3 outubro próximo Birts para deputados federais Antonio Teixeira Gueiros que também assina Teixeira Gueiros vg Armando Rodrigues Carneiro que também assina Armando Carneiro vg Armando de Souza Corrêa que também assina Armando Corrêa vg Homero Cardoso de Sah que também assina Homero Sah vg João de Paiva Menezes que também assina João Menezes vg Jacinto Teixeira Aben-Athar Neto que também assina Aben-Athar Neto vg Joaquim Lobão da Silveira que também assina Lobão da Silveira vg Lucival Lage Lobato que também assina Lucival Lobato vg Cecilio de Medeiros que também assina Cecilio Medeiros et Rodolpho Chermont pt para deputados estaduais Acindino Pinheiro de Campos que também assina Acindino Campos vg Agenor Benassuly Moreira que também assina Agenor Moreira vg Alcides Pinheiro Sampaio que também assina Alcides Sampaio vg Alfredo Augusto Ramos Toscano que também assina Alfredo Toscano vg Alvaro Paz do Nascimento vg Almenacês Leite de Oliveira que também assina

Almenacês Oliveira vg Anibel Duarte de Oliveira que também assina Anibel Duarte vg Antonio Fernandes de Oliveira vg Ataulpa Fernandez vg João de Farias Barros Junior vg Benedito Joseph de Carvalho que também assina Benedito Carvalho vg Célio Dacier Lobato que também assina Célio Lobato vg Ciriaco Oliveira vg Carlos Pinto de Almeida que também assina Pinto de Almeida vg Dionisio Octavio Bentes de Carvalho que também assina Dionisio Bentes de Carvalho et Dionisio Carvalho vg Democrito Rodrigues de Noronha que também assina Democrito Noronha vg Elias Salame da Silva que também assina Elias Salame vg Eliezer Parah Assis da Serra Freire que também assina Eliezer da Serra Freire vg Flavio Nunes Bezerra que também assina Flavio Bezerra vg Francisco da Silva Leite que também é conhecido por Chico Leite vg Francisco de Lamartine Nogueira, que também assina Francisco Lamartine vg Aurecilio de Lima Guedes que também assina Aurecilio Guedes vg Raimundo de Nazareth Fernandes Cruz que também assina Raimundo Cruz vg George Teles da Cruz que também assina Teles da Cruz vg Geroncio Alves Dias que também assina Geroncio Dias vg Helio Mota Gueiros que também assina Helio Gueiros vg Henry Cheralia Kalath que também assina Henry Kalath vg Inacio Moura Filho que também assina Inacio Moura vg João Ferreira Lima que também assina Ferreira Lima vg João Camargo vg João Rodrigues Viana que também assina João Viana vg Jesseh Alves Dantas de Feitosa que também assina Reis Ferreira vg Joseph Feitosa vg Joseph Manoel Reis Ferreira que também assina Reis Ferreira vg Joseph Pontes Pinto que também assina Pontes Pinto vg Luiz Geolás de assina Moura Carvalho vg Manoel Cassiano de Lima que também assina Cassiano Lima Ney Rodrigues Peixoto que também assina Ney Peixoto vg Newton Burlamaqui de Miranda que também assina Newton Miranda vg Orlando Guimarães Brito que também assina Orlando Brito vg Pedro Moura Palha que também assina Moura Palha vg Pe-

dro Carneiro de Moraes e Silva que também assina Pedro Carneiro vg Raimundo de Oliveira Marialva que também assina Raimundo Marialva vg Raimundo Marques Batista que também assina Raimundo Batista vg Rodolpho Chermont Junior vg Ruy de Figueiredo Mendonça que também assina Ruy Mendonça vg Santiago Sirotheau Corrêa que também assina Santiago Corrêa vg Antonio Carlos de Sabóia que também assina Carlos Sabóia vg Joseph Massud Ruffel que também assina Massud Ruffel et finalmente Evandro Rodrigues do Carmo que também assina Evandro do Carmo pt sds pt Inacio Souza Moitta Presidente Triregelei Parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

(a) Inacio de Souza Moitta, Presidente.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona. — (Este officio foi enviado aos Juizes das 1.^a, 10.^a, 24.^a, 28.^a, 29.^a e 30.^a Zonas desta Circunscrição).

ACÓRDÃO N. 6.797

Proc. 1.268-58

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido do registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Altamira.

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Secção do Pará, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Altamira, instruído o pedido da cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros do referido Diretório os seguintes cidadãos:

Membros: — Eládio Pedrosa, Prefeito Municipal; Raimundo Pinto de Mesquita, Vereador Municipal; José Guimarães Guimarães, Vereador Municipal; Joaquim Acácio Sobrinho, Vereador Municipal; Francisco Xavier Gama, funcionário municipal; Lucimar dos Santos Barbosa, comerciante; Benedito Fildelfo de Carvalho, funcionário municipal; Lourival de Souza, marceneiro; Francisco Paulino de Matos, funcionário municipal; Francisco Damasceno de Carvalho, operário; Manoel Claudiano de Oliveira, funcionário municipal; Salustiano Aranha Filho,

funcionário municipal; Mário Fontenele, lavrador; João Batista Teixeira, serrador; Pedro Antonio da Silva, comerciante; Oclion Souza, carpinteiro; Eucrécio Alves Batista, pescador; José Carlos da Silva, carpinteiro; Manoel Rabelo Lopes, pescador; Manoel Carneiro da Silva, agricultor; Edson Almeida, funcionário municipal; Cícero de Lima, magarefe; João Batista de Menezes, funcionário municipal; Fernando Monteiro, agricultor; Joaquim Araujo dos Santos, carpinteiro; Francisco Nonato Vercoza, funcionário do S.M.E.R.; Alfredo Barbosa Teixeira, agricultor; Geraldo Borges de Castro, funcionário municipal; José Augusto de Oliveira, comerciante; Jonas Ciríaco da Silva, barbeiro; Joaquim Santiago Lisboa, braçal; Otávio Augusto Nery, comerciante; Raimundo Aires da Silva, pescador; Manoel Eurico Vieira, pescador; Mário Montezuma de Albuquerque, agricultor; Manoel Rodrigues, Manoel Barolomeu de Assis, pescadores; Euclides Martins de Souza, comerciante; Antonio de Souza, agricultor; Lorival Barbosa Oliveira, pedreiro; Roque Carlos da

Silva, Cecílio Alves de Souza, agricultores; Pedro Brito de Souza, piloto fluvial; Paulino Almeida, Abilio Pereira Leão, Camemiro Monteiro da Silva, Francisco Ferreira do Nascimento, agricultores; Altaide Monteiro da Silva, lavrador; João Menezes da Rocha, pedreiro; João Barbosa da Silva, lavrador; Torquato de Oliveira, diarista; Antonio Nonato, diarista; Manoel José dos Santos, Sebastião Bezerra, Onézio Furtado de Figueiredo, lavradores; José Leitão Caramuru, pescador; Wilson Guedes Aranha, lavrador; Justino Tomé, pedreiro, Antonio Clovis Queiroz, chauffeur; Francisco Augusto Costa, pescador; Josias Daniel de Araujo, funcionário municipal; José Olinto Cohen, funcionário municipal; Hezier Alves Aranha, funcionário municipal; Januário Barbosa de Oliveira, lavrador; Manoel Felix de Farias, funcionário municipal; Antonio do Monte, funcionário contratado; Clodoaldo Henrique da Costa, agricultor; Benedito Gomes, lavrador; Arquimiadas da Graça Leite, pintor; Manoel Antonio Furtado da Rocha, comerciante; Irmo Barros Neto, agri-

cultor; Otaviano Santos Filho, operário.

Comissão Executiva:

Presidente — Eládio Pedrosa;

1.º Vice-Presidente — Raimundo Pinto de Mesquita;

2.º — Vice-Presidente José Guimarães Guimarães;

3.º Vice-Presidente — Joaquim Acácio Sobrinho;

4.º Vice-Presidente — Francisco Xavier Gama;

Secretário Geral — Lucimar dos Santos Barbosa;

1.º Secretário — Benedito Fialdelfo de Carvalho;

2.º Secretário — Lourival de Souza;

Tesoureiro Geral — Francisco Paulino de Matos;

1.º Tesoureiro — Francisco Carvalho Damasceno;

2.º — Manoel Claudiano de Oliveira.

Comissão Fiscal:

Relator — Salustiano Aranha Filho;

Membros: — Mário Fontenele, João Batista Teixeira, Pedro Antonio da Silva e Otaviano Santos Filho.

Isso posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional nada opôs ao

registro em apreço e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro, em Altamira, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 13.ª Zona (Altamira), dentro de 48 horas.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de maio de 1950.

(aa) Souza Moita, P. — Eduardo Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Figueiredo — Washington Carvalho — Orlando Bitar — Raimundo F. Paget. Fui presente. Otávio Melo, Proc. Reg.

RELAÇÃO DOS ELEITORES DA 1.ª ZONA

5a. SECCAO Junta Comercial		— D —		teiro	
— A —		42—David Andrade Correia ...	6.225	85—Herundina Batista Fróes ...	4.725
1—Artur Fausto Siqueira Simões	7.837	43—Diolecio Benoliel de Andrade Figueira	3.605	86—Herminio Pinto	2.685
2—Anilêda Vieira da Fonseca	9.429	44—Dival Marialva de Azevêdo	26.339	87—Humberto Fernandes	5.492
3—Antonieta de Brito Manso	244	45—Dorival da Conceição Murisset	15.929	88—Huscar Lopes Portugal	1.535
4—Antonio José Soares	524	46—Diamantino Henriques	29.339	89—Hamilton Cunha Melo	1.744
5—Alcindo Gomes Ferreira	6.265	47—Darci Gomes Cardoso	28.182	90—Helcio Matos Guerra	28.798
6—Antonio Fernando de Oliveira	3.504	— E —		91—Haroldo Eustachio dos Santos	29.497
7—Alberto Novaes Coutinho	4.144	48—Eulalia Dolores Gonçalves da Rocha	3.765	92—Hélio Mota Gueiros	28.525
8—Alexandre Pereira de Miranda	4.385	49—Elza Ruas da Veiga Tavares	2.322	93—Henrique Freitas Pastana	24.255
9—Antonio Carlos de Oliveira	1.267	50—Emmanuel Brito Fonseca	6.612	94—Henrique Ataíde Moura	28.709
10—Acácio da Conceição Lobato	3.732	51—Elias de Oliveira Santos	9.397	— I —	
11—Alberto Novaes Coutinho	3.217	52—Edilson João Prola	4.789	95—Irene Peres e Pérez	1.549
12—Aurélia Dias Gomes	8.406	53—Edgar de Assis Pantoja	3.276	96—Ízabel Pita de Oliveira	7.954
13—Adelmar Matos de Melo	6.249	54—Elmundo Pitagares Paz	1.498	97—Itair Sá da Silva	410
14—Almir Novaes Coutinho	1.752	55—Edgar Aranha Filho	27.866	98—Isaac Cordeiro da Fonseca	1.163
15—Aurecilio Lima Guedes	2.216	56—Edgar de Almeida Angelim	18.289	99—Joêda da Costa Benjamin	16.021
16—Amalia Maria do Nascimento Ferreira	2.316	57—Elizabeth Lopes Loyola	25.862	100—Ivo da Paz de Oliveira	19.677
17—Anatalio de Souza	28.208	58—Elizabeth da Costa Conceição	29.710	— J —	
18—Alice Beatriz Gomes dos Santos	27.783	59—Eduardo Costa Padrão	28.839	101—João Batista Barros	8.654
19—Armando Rodrigues Pereira	20.413	60—Edilson de Jesus Nunes Coimbra	29.973	102—João Mesquita de Almeida	369
20—Antonio Almeida Costa	28.261	61—Evaristo de Souza Miranda	29.375	103—José Carlos Ferrari	6.254
21—Argemiro Rodrigues dos Santos	15.785	62—Estter Battal	28.677	104—Juarez Serique	6.253
22—Aurora Paiva Oliveira	17.010	63—Eugenio Costa	29.462	105—Josué Fernandes de Queiroz	5.819
23—Agapito Nunes Gurjão	26.257	64—Enedina Souza Vieira	29.523	106—João Rufino Ribeiro	4.626
24—Antonio Carlos Cassal Costa	24.019	65—Elza Cohen Lopes	18.442	107—Jorge Zany dos Reis	3.675
25—Antonina Ferreira Sauma	28.700	— F —		108—José Santana da Silva	6.670
26—Alberto Caetano da Silva	28.952	66—Floripes Ignez de Miranda Pombo	368	109—Jorge Saul	3.439
27—Anesia Maria Sena Brito	28.529	67—Francisco Maria Pereira Monteiro	311	110—José Tavares Machado	1.961
28—Antonio Fernandes Penedo	28.656	68—Francisco Manoel Lopes	722	111—João Correia de Mendonça Silva	6.396
29—Agostinho Braga Coelho	28.049	69—Francisco Ferreira de Melo	2.236	112—José Raul Vieira Figueira	2.786
30—Antonio Raimundo Santana de Alfaia	29.099	70—Francisca Moreira Barbosa	29.940	113—Joaquim da Silva Felix	1.112
31—Adelino Fernandes Ferreira Padilha	27.675	71—Francisco Martins de Souza	29.197	114—Jorge José Chama	1.356
32—Alicia Miranda Ribeiro dos Santos	29.017	72—Felicia dos Santos Martins	16.989	115—João Honorio Bandeira Pinto	2.307
33—Adolfo de Souza Melres	28.022	73—Francisco Ferreira de Freitas	22.219	116—José Valente Braga	1.663
— B —		74—Francisca Corrêa	18.872	117—José Alves de Oriveira	7.260
34—Benamour Brandão Fontes	1.043	75—Francisco Lopes de Queiroz	28.804	118—João Lopes de Oliveira	7.260
— C —		76—Francisco Rodrigues da Silva	27.700	119—José Homobono Paes de Andrade	19.737
35—Carlos Alberto Salgado Baptista	9.593	77—Floriano Antônio Cavalcante da Silva	28.456	120—José Paulino Feitosa	27.878
36—Conceição de Maria Albuquerque Chamma	1.688	78—Fernando Rodrigues Pinheiro	28.916	121—José Hosbert	24.958
37—Carlos Barros de Moraes	17.957	79—Francisco Edil Almeida	16.355	122—José Sampaio de Queiroz	16.657
38—Cândida Araújo Gouvêa Lima	29.273	80—Francisco Menezes de Queiroz	25.358	123—José Brinhola de Moraes Oliva	26.900
39—Carlos Abel Magalhães da Ponte Souza	17.913	— G —		124—João de Alencar	25.489
40—Cecilia Bezerra Peixoto	19.060	81—Geraldo Botelho da Silva	21.706	125—José Rodrigues Sobrinho	23.062
41—Constança Monteiro de Oliveira Melo	28.120	82—Gelino Pereira e Souza	18.696	126—Joana Viana de Oliveira	13.588
		— H —		127—João Gualberto da Silva	29.012
		83—Helena Monteiro Valdes	5.798	128—João Cardoso	27.637
		84—Hilario de Carvalho Mon-		129—José da Costa Silva	28.253
				130—Joana Corhi Barros dos Santos	29.656
				131—João Batista Moreira	30.151
				132—José Simão José Benjó	29.423
				133—Jorge Huhn	30.030
				134—Jalinta José Ferreira Neto	27.939
				— L —	
				135—Luiz Candido de Melo	1.419

136—Lindo José Jalob Chamma	1.294	Duarte	18.117	50—Clara Coutinho Vicente	30.363
137—Leondino Bedher	151	213—Raimundo Freitas de Almeida	23.747	51—Domingos Viana Lopes	1.178
138—Luiz Lima de Souza	854	214—Roberto de Almeida Henriques	16.830	52—Domirés Muniz de Castro	8.242
139—Liberato dos Santos Prata	3.837	— S —		53—Demostenes Jesus de Lima Pontes	3.100
140—Leandro Manoel Pereira da Silva	8.578	215—Samuel de Oliveira Santos	8.407	54—David Nahon	15.823
141—Luiz Gonzaga de Macedo	27.805	216—Severiana Araujo Reis Cruz	11.837	55—David Tagliarini	16.528
142—Laudenor dos Reis Souza	29.670	217—Saturnina Rodrigues de Araujo	22.260	56—Dahila Dea Rossas	26.029
143—Luiz Siqueira Magalhaes	29.326	218—Sebastião Rodrigues da Silva	29.854	— E —	
144—Lourival Pereira Arauaty	18.932	219—Samuel Maria de Amorim e Sá	18.565	57—Emir Hermes Bemerguy	5.885
145—Luiza America Loureiro Vale	17.719	220—Sebastião Moreira do Amaral	20.923	58—Engracia de Araújo Ferreira	5.742
— M —		221—Sebastião da Silva Ramalho	27.988	59—Edith Barreto de Sousa	7.874
146—Moysés de Paiva Cavalcante	1.116	— T —		60—Ewerton Dantas Tourinho	1.689
147—Maciel Alves da Silva	1.515	222—Tomé de Souza Medrado	4.699	61—Encarnação Garcia Praça	1.310
148—Maurilio Monte da Cunha	1.697	223—Toufic Quemel	4.279	62—Ernestina Marechal de Miranda	17.750
149—Marina Sarmiento Xerian	3.447	224—Tito Cardoso de Oliveira Neto	30.080	63—Estacio Pinheiro Gonçalves	16.635
150—Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha	313	225—Timóteo Martins	18.869	64—Edonisson Gil Lopes	22.155
151—Manoel Gonçalves Chada Junior	6.208	226—Taurino Gomes de Sá	19.960	65—Evaristo Rodrigues Nunes	22.589
152—Maria de Souza Aires	6.730	— U —		66—Eduardo Prado Roi	27.298
153—Manoel Lopes Rodrigues	6.729	227—Urubatan d'Oliveira	29.354	— F —	
154—Maria Helena Fritz	3.915	— V —		67—Francisco Moacir Pereira	2.151
155—Maria Eleonora Ramos Fritz	3.932	228—Virgilio Ferreira Libonati	2.400	68—Francisca Maria Batista Nascimento	5.680
156—Manoel Laurentino da Silva	3.936	229—Venicio da Costa Nunes	25.950	69—Flávio Farias Bezerra	8.756
157—Maria Romana Miranda	1.866	— W —		70—Felipe Marconilo Lopes da Silva	5.061
158—Manoel Holanda Figueira Fernandes	3.428	230—Walimir Ferreira Cohen	218	71—Floriano Jayme Cardoso Rodrigues	5.922
159—Maria Tereza Veiga Tavares	2.325	231—Waldina Vasconcelos Borges	29.088	72—Francisco Pereira de Oliveira	2.478
160—Maria de Nazaré Santos de Sousa	2.552	— Z —		73—Fernanda Marques Marçal	2.470
161—Manuel Amadeu Pinto Cotta	7.810	232—Zilza Maria Barbosa Maciel	24.337	74—Francisco Wilson Ribeiro	9.577
162—Maria do Carmo Torga	29.373			75—Fernando Pereira de Magalhães	4.116
163—Manoel Alberto de Souza	30.176			76—Francisco Alves de Carvalho	15.527
164—Manoel Austrogildo Pinto Cota	25.805	6a. SECÇÃO		77—Felipe Santiago Moreira	20.975
165—Milton Alves Miranda	30.116	Biblioteca e Arquivo Público		78—Francisco Alberto dos Santos	27.192
166—Maria Soares de Souza	28.613	— A —		79—Francisco de Assis Porto de Oliveira	24.964
167—Maria de Nazaré Barbosa de Oliveira	28.158	1—Armando Marques Leal	3.201	80—Francisco José Brasil Vasconcelos	25.541
168—Maria de Lourdes Martins Costa	28.146	2—Anita Maia da Silva	8.804	81—Francisco das Chagas	22.750
168—Miguel de Souza Alves	29.938	3—Antonio Miralha Gonzalez	8.212	82—Francisco Silva	19.232
169—Maria Tereza Duarte da Silva	26.002	4—Antonio Comarú Leal	2.252	83—Francisco de Sousa Souto	26.642
170—Manoel Guimarães Pinto	17.815	5—Almérico Trindade	2.084	— H —	
171—Maria de Lourdes Vasques	25.960	6—Alegria Cohen Anijár	6.051	84—Gregorio Oliveira da Conceição	5.681
172—Maria dos Santos Pinho	17.025	7—Abraham Anijár	5.825	85—Guilomar do Carmo Vasconcelos	24.926
173—Maria de Nazaré da Silva Braga	17.217	8—Arnóbio Leão Kzam	4.342	86—Guilomar Martins Paranhos	25.214
174—Marina Santos Henriques	17.242	9—Alegria Frache	4.053	87—Gilda Vasconcelos Porto de Oliveira	24.925
— N —		10—Americo Raposo	4.137	88—Gonçalo Carvalho da Silva	19.757
175—Neuza Pedro Aires	6.731	11—Arthur Coelho de Abreu	4.041	— I —	
176—Nazira Jacob Chamma	1.816	12—Affonso Pinto da Silva	8.079	89—Hilma Judith Costa	7.760
— O —		13—Ana José de Oliveira	6.677	90—Hermengarda Lima Monteiro	7.050
177—Osmar Beltrão Gaioso	456	14—Antenor Gonçalves Martins	9.372	91—Heriberto Elias Cassiporé Figueira de Brito	6.283
178—Odalea Bertha de Castro Lobato	624	15—Antonio Salgado da Motta	3.599	92—Haydée Barros dos Santos	6.608
179—Oscar Rodrigues da Costa	1.069	16—Antonio Vieira dos Santos	4.039	93—Helena Octávia Melenas Martins da Silva	3.385
180—Osmalgina Novais Coutinho	3.497	17—Arina Figueira Pinheiro	3.086	94—Honorio Duarte da Silva	5.909
181—Oswaldo dos Santos	422	18—Alda Pires Tavares	3.459	95—Haydn de Souza Pinto	4.704
182—Oswaldina Novaes Coutinho	2.083	19—Antonia Tavares Ferreira	1.411	96—Henrique Cirilo dos Santos	17.218
183—Orlando Novaes Coutinho	2.080	20—Albino Augusto de Oliveira Vilhena	3.775	97—Herginia Santos Martins	15.591
184—Oswaldo Freire de Souza	1.354	21—Aldemiro Nascimento	4.661	98—Hermenegildo da Costa Braga	18.697
185—Oscarina Rodrigues da Costa	1.581	22—Aloisio José Ribamar Osório Lopes	25.490	99—Heitor Manoel Pereira	15.352
186—Oneide Deolinda Novaes Coutinho	2.211	23—Ana Assunção Oliveira Cunha	26.877	— J —	
187—Oscar Amorim Borges	27.806	24—Ana Maria Fonseca	17.310	100—Iracema Lima Brito	5.636
188—Osmar Barroso	29.580	25—Augusto Nunes Alves Filho	16.962	101—Ilza Coelho de Abreu	6.931
189—Olivia Teixeira Braga	29.800	26—Antonio Raimundo dos Santos	18.506	102—Irene Corrêa Jardim	7.658
190—Osorio de Brito Lima	16.918	27—Antonio Elouf Simão	28.700	103—Iracema Lopes Leal	3.094
191—Oracy Monteiro Lobo	29.914	28—Alegria Soares	15.773	104—Inês Maria de Medeiros	5.939
— P —		29—Alzira de Jesus Vidal	17.698	105—Iracemyr Milanez Moraes da Rocha	17.170
192—Paulo Moraes Sarmiento	8.884	30—Androlina Virgolino Horta	24.120	106—Izaltina Maria de Araújo Ferreira	27.277
193—Palmira da Silva Pita	7.695	31—Argemiro Nunes Baptista	20.922	107—Idalina Rosa Cativo	26.433
194—Pedro Gomes Padilha	29.428	32—Augusto Magno de Azevedo	21.138	108—Isidia Fontenele Moreira	26.313
195—Palmira da Costa Conceição	28.686	33—Antonio Everdosa da Silva Rocha	25.997	— K —	
196—Pedro Rates Pinheiro	30.010	34—Antonio Augusto de Oliveira Vilhena	30.350	109—Justina Nazaré Costa	6.749
197—Palmira Fernandes da Silva	28.621	35—Apolonildo Sena Erito	25.047	110—José Nunes de Leão	26.862
198—Pedro Santana da Silva	16.568	36—Aldemir de Oliveira Machado	25.532	111—José Vieira da Silva	15.474
199—Peri Rabelo Flexa	19.661	37—Argemiro Miranda	23.566	112—José de Araujo Miranda	22.019
— R —		— B —		113—José Soares Aleixo	9.453
200—Raimundo Marques David	60	38—Benedito Corrêa	8.592	114—José Justiniano Miller	793
201—Raimundo Lobo Marques	464	39—Ferenice Maria de Souza	5.884	115—José de Melli Irmão	2.135
202—Raimundo Peres de Oliveira	6.267	40—Rabina Arias de Souza	1.685	116—José Maria de Medeiros	2.824
203—Reinaldo Dourado da Fonseca	1.808	41—Benvidina Silva Imbiriba	26.331	117—José Sales Corrêa	8.659
204—Ross Lopes Mouzinho	4.444	— C —		118—José Cunha Neto	6.113
205—Reina Auzalak	16.988	42—Corina de Azevedo Corrêa Castro	4.855	119—José Adalberto Amaral	2.060
206—Reinaldo Marcelino Filho	28.829	43—Carlos Coelho de Abreu	8.214	120—José de Ribamar Coimbra	7.266
207—Raimundo Guedes	29.737	44—Carlos Alberto da Silva Oliveira	5.624	121—José Bencid	8.279
208—Raimundo Oliveira Pinheiro	29.697	45—Carlos Manuel Pires Tavares	9.373	122—José Ribamar Lopes	4.644
209—Raimundo Vieira de Oliveira	29.538	46—Celestina de Jesus Vilhena	4.322		
210—Raimundo Zeno Ferreira	23.942	47—Carlos de Souza Moura	699		
211—Raymundo Monteiro	19.967	48—Corceição Sampaio Dias	16.275		
212—Raimundo Saboia Goulart		49—Celestano da Silva Cativo Filho	15.395		

Angelim	2.184	102—José Touzon Alves	1.033	179—Manoel Monteiro Lôbo ..	26.696
55—Carlos Amôêdo Braga	4.171	104—Jamil Tuma	2.213	180—Maria da Consolação Fadul	
56—Celso Coelho de Pina	25.553	105—Josué Corrêa de Paiva	8.769	Bastos	28.459
57—Carmem Sebastiana Fer-		106—José Amôêdo Costa	3.829	181—Mercês dos Santos Moraes	
nandas Veloso	22.055	107—Jaime da Cruz Quintela	12.975	Reis	25.951
58—Celia Gusmão da Miranda		108—José Maria Cerqueira Arêdo	5.597	182—Mary Fernandes Veloso ..	21.972
Wulfart	27.839	109—João da Silva Braga	4.234	183—Maria de Belém Oliveira	
59—Cecília de Olyvira Martins		110—José Pedro Tuma	4.045	Chaves	16.153
Alves	24.602	111—Jamile Puemel	5.041	184—Maria de Freitas Mendes ..	24.761
60—Cristo Salvaçor Pamplona		112—Júlio dos Santos Ribeiro ..	21.653	185—Maria de Nazaré Rocha Pin-	
61—Carmem Cunha de Oliveira		113—José Otávio Pinto Vidigal ..	21.822	to Marques	26.249
62—Carlos Pereira de Miranda ..	25.535	114—José dos Santos Nascimento	26.180	186—Maria de Nazaré Araújo	
63—Candida Santos Nascimen-		115—João Maria Oliveira	24.215	Nobre	21.140
to	28.542	116—José Tuma	23.943	187—Maria Lopes de Abreu Ven-	
64—Consuelo da Fonseca Gon-		117—José Felgueiras Cunha ..	28.965	tura	15.692
çalves	29.020	118—José Heitor de Lima	27.551	188—Manoel Gregorio Câmara ..	18.546
65—Carlos do Carmo Ferreira		119—Juracilena de Jesús Carca-		189—Maria Zenaide Martins ..	22.411
Fraga	28.823	doso de Oliveira	25.751	190—Maria Pascoa Rodrigues ..	23.140
— D —		120—Júlia Homci da Costa	28.311	191—Manoel Fernandes Vieira ..	24.206
66—Rorina Santos	4.284	121—José Cosme de Souza	16.696	192—Maria Expedita Benssaba	
67—Denizard Brahuna	4.677	122—José Vales Fernandes	21.056	Bittencourt	28.671
— E —		123—João Batista das Mercês		193—Maria José Martins	22.413
68—Elias Jorge Eluan Neto ..	532	Carvalho	24.885	194—Maria Torquato Martins ..	22.416
69—Eduardo Abib Kalume	28.743	124—José Maria Ribeiro Lisbôa	23.393	195—Maria Eugênia Amôêdo	
69—Elizio Jorge Eluan	21.319	125—João Coimbra de Oliveira		Amaral	2.974
61—Edvard Jorge Ahim	22.434	Santos	22.180	196—Maria Graziela de Jesús	
62—Elizia Catarina Fernandes		126—José Rodrigues de Lima		Salgado	28.599
Veloso	21.971	Viana	21.410	197—Maria Rosa Carvalho Ruf-	
63—Eunice Rendeiro Cejas	25.690	127—Josefa Chaves	25.230	feil	27.547
64—Eliza Bestene Eluan	25.311	128—Jucimar Chaves Brigido ..	17.014	198—Manoel do Espírito Santo	
65—Eunice Fatima Jesús Car-		129—José Ramos Soares dos San-		Bahia	29.051
doso	23.707	tos	25.499	199—Maria José Oliveira dos	
66—Etelvina Mercês da Trinda-		— L —		Santos	27.130
de	22.975	130—Luiz Gonzaga Ribeiro Lis-		200—Maria Arlene Vidigal Si-	
67—Esmerina Macês Amôêdo ..	25.999	bôa	5.864	mões	25.085
68—Emílio Fernandes Correia ..	27.495	131—Lucila de Lemos Carreira ..	2.248	— N —	
69—Edith Lima de Noronha Ta-		132—Laura Pinto da Silveira ..	9.253	201—Nicolau Cavalcante de Oli-	
vares	7.421	133—Leonor Pereira Alves	6.831	veira	3.804
— F —		134—Leonor do Vale Alves	25.624	202—Nader Leite Nassar	4.907
70—Francisca Silva	912	135—Lourdes Dahás Rossy	26.712	203—Nacim Elias Sadala	24.561
71—Flavio Alves Teixeira	1.324	146—Lair Elias Sadala	28.403	204—Nair Rodrigues de Caldas	
72—Francisco Augusto Sedovim		147—Laercio Benedito de Souza	30.155	Brito Zahlut	27.448
73—Florinda Moreira da Costa		148—Luiz Fernandes Monteiro ..	26.509	205—Newton Júlia Ferreira de	
74—Francisca Anzade Costa ..	8.935	149—Lucier Tadeu Camarão		Melo	16.642
75—Francisca Sant'Ana Alves de		Marques	18.996	— O —	
Souza	15.920	150—Lúcia Albuquerque dos San-		206—Osmarina Ribeiro dos San-	
76—Francisca Barroso de Car-		tos	22.079	tos	1.091
valho	18.606	151—Leonor Cardoso de Oliveira	19.751	207—Oswaldo Nasser Tuma	1.596
77—Francisco Diniz	17.078	152—Lucimar dos Santos Barros	17.668	208—Orlando de Carvalho Cor-	
78—Felix Ademar Dias	16.510	153—Laura Teixeira Rocha	22.951	deiro	1.447
79—Felipe de Paula Filho	15.975	154—Lucy de Oliveira Pires Ba-		209—Orlandina Cardoso Feitosa	4.056
80—Francisco de Assis Ribeiro		rata	25.688	210—Ovidio Basilio Shering ..	10.345
Barata	16.882	155—Luiz Alves de Oliveira	22.152	211—Onilda Haussler Ramos	4.440
81—Francisco Ferreira dos San-		156—Lindalva Soutelo da Costa	29.431	212—Oswaldo Pojuca Tavares ..	7.422
tos	27.837	157—Leonor Duarte Moreira	21.918	213—Oswaldo Ramos Soares	29.505
82—Francisco Caudido da Sil-		158—Luiz Melquiades Nobre	21.139	214—Odir Guedes Mendes	26.449
va	26.414	— M —		215—Odaléa Bitencourt Serra ..	26.748
83—Francisco Antonio Bechara		159—Maria de Lourdes Alves ..	815	216—Oswaldo Sá Vieitas	24.439
Bechara	25.716	160—Maria Dorothea Gomes da		— P —	
— G —		Fonseca	1.021	217—Pedro Cabral Amaros	29.919
84—Gracinda de Souza Rego ..	4.759	161—Maria Raimunda Magalhães		218—Ponciano Lopes da Concei-	
85—Gerdi Viana de Carvalho ..	28.494	dos Santos	3.472	ção	27.292
86—Graziela Paes Salgado	28.137	162—Miguel Simão Tuma	2.076	219—Pérola Efima Moura	21.924
87—Guomar Cardoso da Serra		163—Moacir Grasciani	5.869	— R —	
Freire	26.718	164—Maria Terezinha de Souza		220—Rodolfo Rocha Amôêdo ..	9.554
88—Guilherme Pinto Ferreira		Leão	4.135	221—Raimunda Souto Aguiar ..	7.576
Vidigal	23.647	165—Maria do Carmo Sedovim ..	3.496	222—Rosalina Araújo Barbosa ..	27.069
89—Geraldina Coelho da Silva		166—Maria Leite Nassar	4.911	223—Raimundo de Oliveira An-	
90—Gil Serbito Mathias	25.775	167—Martinho Rocha dos Santos		drade	24.945
— H —		Arêdo	4.167	224—Rosilka Machado e Cunha ..	28.765
91—Henderson Ferreira e Silva		168—Marina Bastos Fernandes		225—Rosenilda de Nazaré Mar-	
4.224		Dias Maia	2.489	ques Rosa	26.337
92—Henrique Amôêdo Costa ..	539	169—Maria Anália Ribeiro Lis-		226—Ruth Nazareth Costa Lopes	
93—Hélio Bento Migueis	24.642	bôa	2.990	dos Anjos	28.546
94—Helena Ruth de Araújo Bas-		170—Manoel Aguiar	9.211	227—Raimunda Fernandes	29.180
tos	29.620	171—Mary da Consolação Moraes		228—Rosemiro Centro Marques ..	30.210
95—Hermenegildo Felix Veiei-		Barrêto da Rocha	9.161	229—Raimunda Nazaré Marques	
ra	16.686	172—Maria Moraes	8.276	Rosa	17.188
— I —		173—Maria Célia Gomes da Fon-		230—Rosalina de Souza	21.727
96—Irapuan Ferreira da Ponte		seca	9.310	231—Renato Estanislau Garcia ..	30.397
5.958		174—Mario Randa Kalif	9.726	232—Rosa Maria da Silva	22.140
97—Ionise Rodrigues de Assis ..	8.179	275—Maria de Nazaré Lins Leal	12.454	233—Raimundo Machado Neves	15.886
98—Ivete Viana da Costa	23.813	176—Maria da Consolação Pinto		234—Ronaldo Henrique Ribeiro ..	23.429
99—Isaac Foffé Sobrinho	17.417	Leal	9.324	— S —	
100—Ignez Pontes Athias	15.678	177—Manoel Viegas Campbell		235—Sílvia Rocha Amôêdo	2.973
101—Iracema de Menezes Paren-		Mcutinho	9.232	236—Sebastiana de Oliveira Mal-	
te	62.551	178—Maria Rodrigues de Assis ..	8.178	cher	3.634
— J —					
102—João Batista Cavalcante					
Leite	884				

237—Suetônio de Andrade Soares	7.497	48—Claudio Flexa Ribeiro	385	117—Jair Albano Loureiro	18.561
238—Sebastião Alfaia dos Prazeres	20.777	49—Celia Têrecê d'Albuquerque	6.571	118—Julia Marques Moreira	30.331
239—Salim Tuma	27.905	50—Ceciliana de Freitas Gama	28.843	119—João Barbosa da Silva	28.491
240—Segisfredo Rodrigues da Silva	21.730	51—Carisse de Jesus Pinto	28.956	120—Julietta Nunes	28.602
241—Suely Therezinha Brito Zahluth	23.599	52—Clótilde Alcantara	28.601	121—José Augusto de Freitas	22.257
242—Sabino dos Santos Ribeiro	20.991	53—Creusa de Souza Pinto	18.550	122—José Orlando Jucá de Castro	21.381
243—Tereza Fadul	29.221	54—Carlos Amílcar Pinheiro	26.488	123—José Ipsilon Dantas	25.691
244—Terezinha Subiman Kalmage	26.133	55—Cipriano Luiz da Silva	19.697	124—José Evangelista de Abreu	18.548
245—Tereza Pinho Barbosa	27.070	56—Carlos Alberto Alves	25.051	125—José Maria dos Santos Rodrigues	20.135
246—Tereza de Andrade Nogueira	24.815	57—Carlos Frederico de Oliveira	16.002	126—José Lopes Pessoa de Mello Sobrinho	21.703
247—Uadia Luiz Buainain	21.309	58—Diva Deborah Cunha	7.078	127—João Batista Bouth	17.680
248—Vicente Balbi Reale	8.447	59—Dilma Pimenta Quintas	7.109	128—José Alvaro Ribeiro	27.779
249—Violeta Luciana Lopes da Cunha	23.567	60—Dinah de Mello	5.154	129—Josué de Queiroz Barbosa	16.606
250—Wilson Santos de Carvalho	30.083	61—Dylkéa Rodrigues Amorim	4.554	130—Joaquim Bemvenuto da Silva	28.570
251—Wilson de Oliveira Chaves	16.154	62—Dario Alfredo Pinheiro	7.542	131—José Rodrigues dos Santos	24.511
252—Wanda Monteiro Palmeira	21.801	63—Darcy José Germani	17.663	132—João Francisco Terezo	23.688
10a. SECÇÃO					
Associação Comercial					
— A —					
1—Anália Nogueira Mota	7.600	64—Domingos Dionisio de Souza	23.816	133—Judite do Vale Vieira	24.798
2—Anita Borba de Medeiros	9.549	65—Darcy Caldeira	20.713	134—José Isaac Serruya	23.323
3—Antonio Bertrand Barbosa	9.824	66—Elza Nogueira Sidrim	2.199	135—José Gadelha de Souza	19.959
4—Aurelia Teixeira Ferrer	9.024	67—Eunice Risado de Magalhães	4.178	136—João Evangelista Silva	18.243
5—Arzuila Orestes de Figueiredo	2.632	68—Edgar Nogueira Sodrim	4.361	137—José Maria Batista	18.865
6—Adelino Octávio de Miranda Corrêa	2.703	69—Edy Nogueira Sidrim	4.958	138—Lucila Santos	9.556
7—Antonia Ferreira de Moura	9.023	70—Eneida Nogueira Sidrim	4.959	139—Léa Pontes Camarotti	8.017
8—Ana Borges	9.157	71—Enoque Candido de Oliveira	16.525	140—Lucia Wanderley Chaves	7.160
9—Altair Ledo Belfort	7.330	72—Elza dos Santos Moreira	23.967	141—Luiz Euclides Trindade Fraza	3.673
10—Almir da Costa Monteiro	7.226	73—Eliene Lopes Cardoso	29.477	142—Luiz Otávio Cal de Carvalho	1.506
11—Arlete Gomes da Silva	6.770	74—Ernestina de Souza Santos	26.078	143—Luna Serruya Azulay	19.881
12—Affonso Gadelha Simas	8.428	75—Eudes Prado Lopes	26.039	144—Luiz Oliveira Torres	27.851
13—Antonia Paes	7.161	76—Epitácio Caetano da Silva	19.956	145—Luciano Boitrac da Silva	25.697
14—Antonina Sozinho	8.436	77—Ester Galdino de Souza	28.603	146—Luzia Adolffina de Souza	28.664
15—Amaro Theodoro Damasceno Junior	6.171	78—Elda Maria Esperante	30.084	147—Luiz Carlos de Faria Vecchio	30.309
16—Arnaldo Valente Lobo	2.951	79—Elias Ohana	24.172	148—Luzia Ferreira de Moraes	17.846
17—Arlindo Otavio de Carvalho	2.557	— F —			
18—Altina da Silva Leal	7.596	80—Francisca Carneiro de Menezes	7.853	149—Maria Estela de Pinho Campos	9.583
19—Antonio Epaminondas Reis	2.556	81—Felippe Alexandre Mendes Farah	9.665	150—Maria Amelia Vasconcelos	7.597
20—Alvaro Siqueira da Silva	5.550	82—Fernando Peixoto d'Antona	8.639	151—Maria da Conceição Silva	8.619
21—Ana Dantas	7.601	83—Francisca Lopes dos Santos	9.025	152—Maria de Nazaré Gomes de Souza Tavares	6.329
22—Almir de Jesus Archer da Silva	4.889	84—Fernando de Moraes Goés Nobre	8.008	153—Maria Luiza Furtado	7.141
23—Aurea Garcia Ribeiro	4.912	85—Francisco Rio Fernandes	4.714	154—Maria José Freitas	7.145
24—Alexandrina Amélia Pinto Coimbra	5.839	86—Fausta de Souza Léo	7.333	155—Maria Dinice de Carvalho	7.162
25—Ana Figueira Damasceno	6.172	87—Francisco dos Santos Amaral Junior	4.046	156—Maria de Almeida Macedo	8.437
26—Amadeu Saraiva de Araújo	3.555	88—Francisca Rosa da Silva	21.313	157—Maria de Nazaré Bertoloto Brayner	5.153
27—Antonio Auto de Campos	28.056	89—Francisco de Assis Brasil	17.762	158—Maria de Lourdes Soares	5.151
28—Alberto Bertulucci	27.800	90—Florinda Lopes Guimarães	20.711	159—Maria Nilza de Miranda Montenegro	5.152
29—Amelio de Azevedo Lelis	30.358	91—Floriano da Silva Souza	20.711	160—Maria Osvaldina Santos de Carvalho	1.517
30—Antonio Barbosa Marques dos Santos	26.871	92—Francisca Bindá dos Santos	22.541	161—Maria Helena Lobo Cavallare	2.949
31—Alberto Carlos Ferreira de Almeida	17.715	93—Felinto Carvalho Pereira	24.690	162—Maria Eugênia Oreste de Souza	1.026
32—Amelia Jares Pereira	24.685	94—Fernando Fernandes Barradas	15.571	163—Maria Eugenio Pereira	7.852
33—Antonia Moreira Souza	30.075	— G —			
34—Aurenice de Abreu Pereira	19.063	95—Geraldo Pinto Marques Tavares	6.323	164—Maria Conceição Mendes	8.753
35—Adamor Tenorio Pereira	19.070	96—Glaírson Dias Figueiredo	23.765	165—Maria Fortunata Ferraz Gominho	9.110
36—Antonio Pereira dos Santos	19.340	97—Gilberto Malcher Lobato	28.699	166—Maria Dinete de Lima Farah	9.654
37—Antonio do Carmo Araújo	18.798	98—Giuseppina Falesi Ribeiro	27.784	167—Maria de Jesus dos Santos Eloi	28.602
38—Analia Bastos de Mello	23.727	99—Geraldina Rosa de Lima Paes	30.328	168—Maria da Conceição Pereira Silva	20.505
39—Alvaro Salgado Guimarães	15.467	100—George Geginal Clarke	19.274	169—Maria do Carmo da Paixão	19.110
— B —					
40—Beatriz Fiusa Lima	7.080	— H —			
41—Benedita Negrão Ferreira	4.306	101—Helena Pereira Lobo	2.950	170—Maria Neide Monteiro	28.660
42—Bianor Beltrão da Silva	542	102—Hilton Bongoin Farias	22.628	171—Maria de Lourdes Cavallanti Correia	28.842
43—Benedito Baptista Cardoso	24.753	103—Haroldo Daniel Goldegel do Valle	27.208	172—Maria Martha Veloso Borba Almeida	29.753
— C —					
44—Carmen Dantas Nobre	7.702	104—Hermes Guimarães Pinheiro	29.279	173—Maria do Socorro Martires Almeida	20.351
45—Celina da Silva Rosado Magalhães	5.341	— I —			
46—Clovis Cavallare	2.946	105—Iracema Miranda Fernandes Cruz	30.262	174—Maria de Lourdes Bendejack Macedo	15.548
47—Ceme Ferreira Jordi	2.946	106—Izabel Gonçalves dos Santos	18.079	175—Maria de Nazaré Ruivo	20.954
		107—Italo Claudio Falesi	23.669	176—Maria do Carmo Luna	29.746
		108—Ilma Ilma do Rego Leite	28.605	177—Mario Ferreira Gonçalves	28.597
		109—Joana d'Arc Bezerra	9.550	178—Mario de Carvalho Antunes	8.425
		110—José Macêdo de Almeida	8.631	179—Mario Elito Brito Monteiro	208
		111—João Carneiro Borralho	4.535	180—Mario Lucrécio Ferreira Lopes	7.274
		112—Joaquina Nogueira Sidrim	2.198	181—Manoel Bezerra Santiago	20.221
		113—Jomar da Silva Marques	3.383	182—Manoel Gouveia dos Santos Freire	28.583
		114—João Maranhão	8.608	183—Manoel de Jesus Pantoja	19.901
		115—José Carrasco	26.489	184—Manoel Maria Proença	1.959
		116—José Ferreira Lima	18.226	185—Manoel Pinto	9.286
				186—Mary Cândida de Almeida	19.429
				187—Miriam Rossy Miranda	29.616
				188—Moyses Tourão Corrêa	7.698
				189—Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal	883
				190—Miriana Lopes Guimarães	7.066
				191—Miguel de Souza Corrêa	3.205



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 13 DE SETEMBRO DE 1958

NUM. 907

ACÓRDÃO N. 2.235
(Processo ns. 951 — 1.362 —
1.602 — 2.054)
(2o. Julgamento)

(Prestação de contas referentes ao
emprego de créditos orçamentá-
rios, através do duodécimos, no
exercício financeiro de 1955).
Requerente — Dr. Achilles Li-
ma, então Secretário de Estado de
Educação e Cultura.
Relator — Ministro Lindolfo
Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos
os presentes autos em que o
dr. Achilles Lima, então Secre-
tário de Estado de Educação e
Cultura, no exercício de 1955,
apresentou a esta Corte, atra-
vés da Secretaria de Finanças,
nos termos da Carta Magna
Paraense, e da Lei n. 603, de
20 de maio de 1953, para jul-
gamento e quitação, as contas
relativas ao emprego de crédi-
tos orçamentários definidos na
Lei n. 914, de 10 de dezembro
de 1954, que orçou a Receita e
fixou a Despesa para o exer-
cício financeiro de 1955, —
verba Secretaria de Estado de
Obras, Terras e Viação — Ser-
viço de Transporte do Estado
— Material de Consumo —
Combustíveis, Lubrificantes e
Reparos — Tabela n. 106 para
a Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, tendo sido as-
sim remetidos os expedientes
das prestações de contas par-
ciais: Processo n. 951, com o
ofício n. 191.55, de 4.4.55,
entregue e protocolado na mes-
ma data às fls. 134 do Livro
n. 1, sob o número de ordem
431; Processo n. 1.362, com o
ofício n. 416.55, de 27.6.55,
entregue a 28 quando foi pro-
tocolado às fls. n. 164 do Li-
vro n. 1, sob o número de or-
dem 657; Processo n. 1.602,
com o ofício n. 580.55, de
2.9.55, entregue a 5 quando
foi protocolado às fls. 190 do
Livro n. 1, sob o número de
ordem 932 e Processo n. 2.045,
com o ofício n. 66, de 6.2.56,
entregue a 9 quando foi pro-
tocolado às fls. 232 do Livro
n. 1, sob o número de ordem
134 cumprido o Acórdão n.
1.671, de 11.1.57 (D. O. de
23.1.57):

ACÓRDAM, os Juizes do Tribu-
nal de Contas do Estado do Pará,
unanimemente, atendendo o que
foi cumprido o venerando Acórdão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

n. 1.671, de 11.1.57, em o qual
se condensou a primeira decisão
desta Egrégia Corte, aprovar, como
aprovada fica a mencionada pre-
stação de contas devendo a Presi-
dência do Tribunal expedir a fa-
vor do então titular da Secretaria
de Educação e Cultura, dr. Achil-
les Lima, o competente Alvará de
Quitação.

Belém, 17 de junho de 1958. —
(aa.) Augusto Belchior de Araújo,
Vice-Presidente, no exercício
eventual da Presidência. — Lin-
dolfo Marques de Mesquita, Rela-
tor. — Elmiro Gonçalves Noguei-
ra — Mário Nepomuceno de Sou-
za — José Maria de Vasconcelos
Machado.

Fui presente: — Lourenço do
Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Lindolfo
Marques de Mesquita, Relator. —
RELATÓRIO: "O presente proces-
so refere-se à prestação de contas
da Secretaria de Educação e Cul-
tura, relativa ao exercício de 1955.

Teve o seu primeiro julgamento
(ocorrido a 11 de janeiro de 1957)
convertido em diligência a fim de
que ficassem esclarecidas irregu-
laridades apontadas pelo Auditor
que o instruiu. Na qualidade de
relator designado proferimos voto
orientador naquela sentido, sem
entrar em demais considerações.
O Acórdão tomou o n. 1.671. Rea-
berta a instrução e ouvindo o dr.
Achilles Lima, que exerceu na
quela época as funções de Secre-
tário de Educação e Cultura, S.
Excia. deu amplo esclarecimento
sobre o assunto, conforme consta
de fls. 221, demonstrando o lapso
que houve, de demonstração per-
tencente a este processo incluída
em outro. Tal documentação, cons-
tante de vários comprovantes ago-
ra juntados a este processo, vem
sanar tudo como afirma o próprio
dr. Benedito Nunes, que substi-
tuiu o dr. Pedro Bentes Pinheiro
no final da nova instrução (fls.
222 e 279). Em novo parecer o
dr. Lourenço do Valle Paiva,
ilustre Procurador desta Corte de
Contas considerou o processo em
condições de ser definitivamente
julgado (fls. 280).

Belém, 17 de junho de 1958.
(aa) Augusto Belchior de Araújo,
vice-presidente no exercício even-
tual da Presidência. — Lindolfo

Marques de Mesquita, relator; El-
miro Gonçalves Nogueira — Mário
Nepomuceno de Souza, José Maria
de Vasconcelos Machado. Fui pre-
sente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Lindolfo
Marques de Mesquita, relator —
Relatório: — "O presente processo
refere-se à prestação de contas da
Secretaria de Educação e Cultura,
relativa ao exercício de 1955.

Teve o seu primeiro julgamento
(ocorrido a 11 de janeiro de 1957)
convertido em diligência, a fim de
que ficassem esclarecidos irregu-
laridades apontadas pelo Auditor
que o instruiu. Na qualidade de
relator designado proferimos voto
orientador naquele sentido, sem
entrar em demais considerações. O
Acórdão tomou o n. 1.671. Rea-
berta a instrução e ouvindo o dr.
Achilles Lima, que exerceu na
quela época as funções de Secre-
tário de Educação e Cultura, S.
Excia. deu amplo esclarecimento
sobre o assunto, conforme consta
de fls. 221, demonstrando o lapso
que houve, de demonstração per-
tencente a este processo incluída
em outro. Tal documentação,
constante de vários comprovantes
agora juntados a este processo,
vem sanar tudo, como afirma o
próprio Auditor dr. Benedito Nu-
nes, que substituiu o dr. Pedro
Bentes Pinheiro no final da nova
instrução (fls. 222 e 279). Em
novo parecer o dr. Lourenço do
Valle Paiva, ilustre Procurador
desta Corte de Contas considerou
o processo em condições de ser
definitivamente julgado (fls. 280).

É o que, sobre este processo,
em seu aspecto geral temos a in-
formar para esclarecimento deste
Plenário, a fim de que se possa
manifestar devidamente orientado.
Convém salientar que no primeiro
julgamento apenas tomaram parte
os exmos. srs. Ministros Adolpho
Burgos Xavier, atualmente apo-
sentado, Elmiro Gonçalves No-
gueira e este relator.

Ante o exposto, considerado
agora perfeitamente em ordem
esta prestação de contas, esclare-
cidos os pontos obscuros e elidido
o equívoco apontados antes, somos

pela sua aprovação, consequente-
mente para que se expeça o com-
petente Alvará de Quitação ao seu
responsável".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gon-
çalves Nogueira: — "Tendo o sr.
ministro relator, no minucioso
exame que fez, reconhecido o
preenchimento de todas as forma-
lidades necessárias à aprovação
deste processo, e vindo à plenário
afirmar, categoricamente, que tudo
está certo os comprovantes per-
feitos e nada mais há a impugnar,
aceito a sua indicação e o acom-
panho no voto conclusivo".

Voto do sr. Ministro Mário Ne-
pomuceno de Souza: — "Muito
emba não tenha participado do
primeiro julgamento, o fato, não
me impede de proferir o meu
voto: aprovo as contas, nos mes-
mos termos e pelas mesmas razões
expostas pelo sr. Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira".

Voto do sr. Ministro José Maria
de Vasconcelos Machado: —
"Também não participei do pri-
meiro julgamento. Entretanto,
como se trata de mero cumpri-
mento de Acórdão, nos termos do
que foi expedito por S. Excia.
o ministro relator, aprovo as
contas".

Voto do sr. Ministro Augusto
Belchior de Araújo, vice-presi-
dente no exercício eventual da
Presidência (letra -a), inciso I,
seção III, art. 18 do Regimento
Interno): — "Achanço-me nas
mesmas condições dos colegas Má-
rio Nepomuceno de Souza e José
Maria de Vasconcelos Machado,
pelo fato de não ter participado do
primeiro julgamento, ante o clari-
vidente voto do ministro relator,
o acompanhamento para aprovar as
contas".

Augusto Belchior de Araújo

Vice-presidente no exercício
eventual da Presidência

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

José Maria de V. Machado

Fui presente: — Lourenço do
Valle Paiva.